

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

144/2023

**CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNOLÓGICO DA
MARINHA EM SÃO PAULO - UASG 742050**

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de barras cilíndricas de aço inoxidável ASTM A564 Tipo 630.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 46.800,00

DATA DA SESSÃO

De

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJ ETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

MARINHA DO BRASIL**CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 144/2023
(Processo Administrativo n.º 63228.001071/2023-80)**

Toma-se público que o Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo, por meio da Divisão de Obtenção no País, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00**Link:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Critério de Julgamento:** *menor preço***1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de barras cilíndricas de aço inoxidável ASTM A564 Tipo 630, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Barras cilíndricas de aço inoxidável martensítico ASTM A564 TP 630 (UNS S17400), conhecido comercialmente como 17-4PH. Fornecido na condição H1150 (solubilizado e envelhecido) da norma ASTM A564, diâmetro mínimo 57 mm e diâmetro máximo de 60 mm, conforme Especificação de Compra R11.01-2133-AC-0109.	Classe: 9510 Padrão Desc Material: 03350 Código do material: 447550	KG	208

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

- 2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://Compras.gov.br).
- 2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
 - 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
 - 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
 - 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 6.9. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
 - 6.9.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
 - 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

- 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. *O Aceite da Nota de Empenho ou da Autorização de Compra, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 7.2.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.2.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.2.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência; e

9.12.3. ANEXO III – Minuta da Autorização de Compra.

São Paulo-SP, na data da assinatura.

ANDERSON CHAVES DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Aviso_de_dispenda_eletronica_144-
2023_Republicacao_barras_de_aco.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANDERSON CHAVES DA SILVA (CPF ***.566.667-**) em 22/08/2023 14:27:00 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo 63228.000882/2023-63

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1.** Aquisição de barras cilíndricas de aço inoxidável ASTM A564 Tipo 630, nome comercial aço 17.4PH (designação UNS S17400), diâmetro mínimo 57 mm e diâmetro máximo de 60 mm, na condição H1150 (solubilizado e envelhecido) da norma ASTM A564 e Especificação de Compra R11.01-2133-AC-0109, nos termos da tabela 1 abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1: Resumo das condições e exigências de fornecimento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Barras cilíndricas de aço inoxidável martensítico ASTM A564 TP 630 (UNS S17400), conhecido comercialmente como 17-4PH. Fornecido na condição H1150 (solubilizado e envelhecido) da norma ASTM A564, diâmetro mínimo 57 mm e diâmetro máximo de 60 mm, conforme Especificação de Compra R11.01-2133-AC-0109. Subclasse CNAE: 2423-7/02	Classe: 9510 Padrão Desc Material: 03350 Código do material: 447550	Kilograma (kg)	208	R\$ 225,00	R\$ 46.800,00

- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 150 dias contados da entrega do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, após análise do mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico “Do quantitativo estimado e metodologia de cálculo”, contido no item 2.1 do Documento de Formalização de Demanda (DFD), apêndice deste Termo de Referência: massa total = 208 kg; e prazo de entrega = 30 dias corridos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1.** Trata-se de material a ser utilizado na fabricação de peças usinadas, cujas condições de contratação e características do material estão previstas no item 2.2 do DFD e na Especificação de Compra R11.01-2133-AC-0109, apêndices deste Termo de Referência:

Esse documento foi assinado digitalmente por CAMILA PEREIRA DE SOUZA BEZERRA em 01/07/2023.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código 8576-4Q3R-6BZ-8X829

Esse documento foi assinado digitalmente por CAMILA PEREIRA DE SOUZA BEZERRA em 01/07/2023. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código 8576-4Q3R-6BZ-8X829



3.1.1. Até 90 dias após a entrega, a empresa deverá substituir ou reprocessar as barras que eventualmente não atinjam os requisitos da especificação N° R11.01-2133-AC-0109, conforme descrito abaixo.

(a) Geometria e Dimensões

Barras cilíndricas com diâmetro mínimo de 57,0 mm e diâmetro máximo de 60 mm, comprimento entre 550 mm e 1500 mm. O acabamento na extremidade deve ser de corte reto (transversal). Não serão aceitas extremidades com marcas de mordentes ou com evidências de estricção.

(b) Composição Química

O material deve satisfazer aos requisitos de composição química descritos na tabela 2, baseada na norma ASTM A564, acrescida de controle de cobalto, tântalo e boro.

Tabela 2: Composição química do Aço inoxidável martensítico ASTM A564 TP 630 (UNS S17400)

Elemento	% em peso
C máx	0,07
Mn máx	1
P máx	0,04
S máx	0,03
Si máx	1
Cr	15,00 – 17,50
Ni	3,00 – 5,00
Cu	3,00 – 5,00
Nb	0,15 – 0,45
Co máx	0,05
Ta máx	0,05
B máx	0,002
Nb + Ta	0,15 – 0,45

(c) Características Metalográficas

As amostras para caracterização metalográfica devem ser preparadas em conformidade com a norma ASTM E3. A inspeção de inclusões não metálicas no material devem ser menores ou iguais à classificação número 1, da tabela n.1 da norma ASTM E45. A medida de tamanho de grão do material deve ser realizada em conformidade com a norma ASTM E112.

O material deve ser inspecionado por ultrassom, conforme norma ASTM A578, com procedimento aprovado pelo CTMSP. As inspeções devem percorrer 100% das barras com movimentos do cabeçote de teste em faixas paralelas, com sobreposição mínima de 10%, em toda a extensão das barras. A aceitação deve estar de acordo com os requisitos especificados na norma ASTM A578.

(d) Propriedades Mecânicas

O material deve atender aos requisitos de propriedades mecânicas da Tabela 3, baseado na norma ASTM A564.

Esse documento foi assinado digitalmente por CAMILA PEREIRA SOUZA BELOMELO. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código B5746-4Q3R-GBZ-8X829

Tabela 3: Propriedades mecânicas do Aço inoxidável martensítico ASTM A564 TP 630 (UNS S17400)

Propriedade Mecânica	Valor mínimo à Temp. ambiente
Limite de Resistência à Tração [MPa]	930
Limite de Escoamento [MPa]	725
Alongamento em 50 mm [%]	16
Dureza Brinell [HB]	277
Teste de impacto [J]	41

O valor da energia obtido nos testes de impacto (temperatura ambiente) deve ser, no mínimo de 41 J.

A inspeção do limite de escoamento e da resistência a tração do material devem ser realizada em conformidade com a norma ASTM A370. A inspeção de dureza do material deve ser realizada em conformidade com a norma ASTM A370 ou ASTM E384. O Teste de impacto para se obter o valor de energia a temperatura ambiente deve ser realizado em conformidade com a norma ASTM E23.

(e) Reprocessamento

Um lote de material, caso não atenda as propriedades mecânicas, pode ser reprocessado no máximo duas vezes.

(f) Requisitos da Superfície

A superfície das barras deve ter rugosidade média Ra menor que 1,2 mm e ser isenta de lascas, bolhas, rebarbas, riscos, amassamentos ou outras imperfeições.

(g) Limpeza

As barras, na condição de entrega, devem estar isentas de óxidos, partículas metálicas, óleo, graxa, lubrificantes, compostos de limpeza, manchas e outros materiais estranhos, particularmente resíduos de compostos químicos decapantes e/ou materiais lubrificantes.

(h) Rastreabilidade / Identificação

As barras devem estar identificadas, de modo a serem rastreáveis até a primeira fusão do(s) lingote(s) fundido(s) pelo FORNECEDOR.

Também, deve-se identificar o lote ao qual a barra pertence e seus documentos pertinentes, os quais deverão constar da Documentação Final (Data Book), conforme ID-CTMSP-REG-01.001 – Compilação da Documentação Final de Controle da Qualidade (disponível para consulta), bem como todos os registros das operações que a caracterizam.

Toda a identificação ou transferência de identificação deve ser certificada e testemunhada pelo CTMSP/DDNM e pelo Órgão de Supervisão Técnica Independente – OSTI. Estas condições também são válidas para as inspeções, ensaios, testes, processos especiais (por exemplo, tratamentos térmicos) e respectivos documentos.

(i) Requisitos de inspeção do material

Quando não houver menção específica no item, o plano de amostragem deve ser baseado na norma ABNT – NBR 5426 ou ABNT – NBR 5429, conforme o tipo de inspeção (atributos ou variáveis), e deve-se considerar o nível geral de inspeção 2 e NQA 1,0. Para inspeções e verificações com alterações na amostragem, o Fornecedor pode submeter plano de amostragem para aprovação do CTMSP/DDNM.

- 3.2.** O quantitativo foi estabelecido considerando a expectativa de consumo para três ciclos produtivos, visando estabelecer uma quantidade tecnicamente viável e economicamente vantajosa, permitindo maior competição e redução de custos. Neste sentido, não é recomendável o parcelamento do objeto, em função da economia de escala (art. 40º, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/21).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Para o caso de fabricante nacional, o fornecedor deve comprovar que o fabricante possui Cadastro Técnico Federal (CTF) no IBAMA, enquadrado no item 3-1: Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos, da Categoria 3 – Indústria Metalúrgica (conforme item 9.5 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis).

4.1.1.1.2. Caso o material seja fabricado no exterior, não há necessidade de apresentação do CTF.

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, a qual consiste em:

4.2.1.1. Fornecimento das barras.

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. Tratamento Térmico

4.2.2.2. Testes e ensaios

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. O pagamento ocorrerá após entrega das barras e comprovação prevista no item 3, deste Termo de Referência.

4.3.2. O fornecedor eventualmente substituirá ou reprocessará as barras que apresentem não conformidade, por meio de garantia técnica do material, conforme previsto no item 2.2-5 do DFD.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no endereço Av. Prof. Lineu Prestes, 2468 – Cid. Universitária – Butantã, CEP 05508-000 – São Paulo, SP.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 45 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Cronograma de execução:

5.4.1. Execução do Tratamento Térmico.

5.4.2. Execução de testes e ensaios.

5.4.3. Entrega dos bens: fornecimento das barras nas condições finais e entrega do Data-book.

5.5. Os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme Especificação de Compra R11.01-2133-AC-0109, serão verificados pela equipe de fiscalização contratual em todas as etapas mencionadas no subitem 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Esse documento foi assinado digitalmente por JOAO PEDRO SOUZA BELOMEZANI E ASSOCIADOS. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código B576-4Q3R-GP8Z-8X829

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 7.4.1. Apresentação dos certificados do material, condizentes com a Especificação de Compra R11.01-2133-AC-0109, apêndice deste Termo de Referência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- Unidade Gestora Responsável (UGR): 742050;
Fonte de Recursos: Plano de Ação (P.A.): 2022;
Programa de Trabalho: 6012 - Defesa Nacional, do Plano Plurianual 2020-2023;
Ação: 14T7 Descrição: Tecnologia Nuclear da Marinha
Elemento de Despesa: ND 44903033; Subclasse CNAE: 2423-7/02; e
Ação Interna: U343CC0.

São Paulo-SP, em 14 de julho de 2023.

CAMILA DE SOUZA GOMES FRANCO
Primeiro Tenente (RM2-EN)
Encarregada da Seção de Materiais para o Combustível

JOÃO HENRIQUE BERNARDINI BASEIO
Capitão de Corveta (EN)
Encarregado da Divisão de Projetos do Combustível Nuclear

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Após análise administrativa, APROVO, nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando que a análise de natureza técnica é de competência do setor Requisitante.

São Paulo, _____ de _____ de 20__.

Ordenador de Despesas



Verificação das assinaturas



Código de verificação: DVA6-RTVR-4J 6V-8X8Z

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ CAMILA DE SOUZA GOMES FRANCO (CPF 13759020755) em 14/07/2023 11:36

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código de verificação ou siga o link a abaixo:

<https://lacun.as/dms/DVA6-RTVR-4J 6V-8X8Z>





Verificação das assinaturas



Código de verificação: A5T6-4Q8X-GBYZ-KAD9

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ J OAO HENRIQUE BERNARDINI BASEIO (CPF 30694683817) em 14/07/2023
16:39

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código de verificação ou siga o link a abaixo:

<https://lacun.as/dms/A5T6-4Q8X-GBYZ-KAD9>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 2--Termo_de_referencia-VersaoImpressao.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANDERSON CHAVES DA SILVA (CPF ***.566.667-**) em 22/08/2023 14:27:11 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***



CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO

Av. Prof. Lineu Prestes, 2468 - Cidade Universitária
Butantã - CEP 05508-000 - São Paulo - SP
Fone: (011) 3817-7327/7328
CNPJ: 40.188.327/0001-53 Inscr. Estadual: Isenta

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA:

MOD. LICITAÇÃO:

NÚMERO DE EMPENHO:

Empresa:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CNPJ:

CEP:

Telefone:

Contato:

e-mail:

Banco:

Agência:

C.C.:

Solicitamos a V.Sas. fornecer o material/serviço abaixo discriminado, mantendo rigorosa observância do item II desta autorização de compra, que será regida pelo disposto na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

I - OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

II - INSTRUÇÕES

- 1) Aceite da Autorização de Compra: qualquer divergência deverá ser contestada por escrito, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil.
- 2) Os Senhores FERNANDO Candido e RENATO Guimarães serão os diligenciadores que responderão pelo CeITMSP, telefone: (15) 3229.8593, e-mails fernando.candido@marinha.mil.br e renato.guimaraes@marinha.mil.br;
- 3) O fornecedor deverá atender aos dispositivos do Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.
- 4) O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do documento de Autorização de Compra, em remessa única;
- 5) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

- 6) Não serão permitidas entregas parciais de "ITENS", salvo quando descrito no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- 7) Local de execução do serviço / entrega do material: Av. Prof. Lineu Prestes, 2468 - Cidade Universitária, Butantã, São Paulo, SP - 05508-000;
- 8) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e pela segurança do serviço / material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9) Horário de recebimento: das 8:00 às 11:45 e das 13:00 às 16:00 horas (dias úteis);
- 10) A contratada não poderá emitir duplicata à contratante. Caso a contratada venha emitir a duplicata, caberá a mesma a responsabilidade pela baixa, junto à Instituição Bancária, após pagamento.
- 11) Condições de Pagamento:
 - a. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - b. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - c. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12) Forma de reajuste: O preço é fixo e irreajustável;
- 13) Não será recebido pelo CeITMSP em NENHUMA HIPÓTESE o material de mais de uma Autorização de Compra faturado numa mesma Nota Fiscal.
- 14) A Contratada deverá mencionar o nº desta AC, nº do empenho e dados bancários (nº do banco, agência e conta corrente) na Nota Fiscal.
- 15) Sempre que possível emitir a Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Compra (descrição, quantidade, unidade, preço, etc).
- 16) Sob nenhuma hipótese será aceita Nota Fiscal cujo CNPJ esteja em desacordo com o da Autorização de Compra.
- 17) Tendo em vista a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que altera os procedimentos de retenção e recolhimento de Tributos e Contribuições nos pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, e a Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, a Contratada deverá apresentar, anexa a cada NF/Fatura emitida com base nesta AC/Contrato, documento hábil que comprove a opção pelo SIMPLES NACIONAL, através de duas vias originais do modelo, conforme disposto no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.244/2012.

A falta na anexação acima mencionada será interpretada pelo CeITMSP como a Não-Vinculação ao SIMPLES NACIONAL, sendo processada a retenção e o recolhimento nos moldes da Lei 9430/1996.

Para fins da IN 1.244/2012-RFB, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda e das Contribuições Federais a serem retidos na operação.

Não havendo opção pelo SIMPLES NACIONAL, porém sendo isentos de determinado imposto e/ou contribuição federal, deverá ser anexada cópia do instrumento que dispense legalmente da incidência do mesmo a cada NF/Fatura emitida com base nesta AC/Contrato;

18) Nos casos de prestação de serviços deverá ser comprovado o recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza). Caso não o seja, o valor correspondente será objeto de recolhimento na fonte quando o CeITMSP for o responsável tributário;

19) Informações sobre pagamento, favor entrar em contato pelo telefone (11) 3817-7754 no horário das 13:00 às 16:00.

20) Demais informações sobre esta AC, favor entrar em contato pelos fones (11) 3817-7327, (11) 3817-7328, e (11) 3817-7369.

21) Quando o fornecimento se tratar de materiais frágeis os mesmos deverão ser convenientemente embalados pelo Fornecedor a fim de que não sofram quebras ou outros danos.

Observações adicionais:

A) Do eventual atraso no pagamento: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

B) Das infrações e das sanções administrativas: Conforme o Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

C) A empresa obriga-se a manter até o fim da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

São Paulo, __ de _____ de 2023.



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO NUCLEAR DA MARINHA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

PROCESSO Nº _____/2023-__

Dispensa Eletrônica - Prevista no Art.75, incisos II da Lei 14.133/2021.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

OM: DDNM

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Departamento do do Programa do Ciclo do Combustível Nuclear

Responsável pela Demanda: Camila de Souza Gomes Franco

E-mail: camila.franco@marinha.mil.br

Telefone: (11) 3817-7702

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de barras cilíndricas de aço inoxidável ASTM A564 Tipo 630, nome comercial aço 17.4PH (designação UNS S17400), diâmetro mínimo 57 mm na condição solubilizada e envelhecida, conforme Norma ASME A564 e Especificação de Compra R11.01-2133-AC-0109, para atender necessidade da Diretoria de Desenvolvimento Nuclear da Marinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. Especificação do Objeto

Objeto:

- () Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
(X) Material de consumo
() Material permanente

2.1 Quantidade e descrição detalhada do material a ser adquirido

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Barras cilíndricas de aço inoxidável ASTM A564 Tipo 630, nome comercial aço 17-4PH (designação UNS S17400), diâmetro mínimo 57 mm na condição solubilizada e envelhecida, conforme Norma ASME A564 e Especificação de Compra R11.01-2133-AC-0109. <u>Subclasse CNAE: 2423-7/02</u>	Classe: 9510 Padrão Desc Material: 03350 Código do material: 447550	Kilograma (kg)	208	Entrega no CTMSP- Sede	20 dias úteis

Há preferência por marcas e modelos específicos?

(X) Não () Sim, Justificativa:

Há necessidade de adotar algum critério de sustentabilidade para o item?

(X) Não

() Sim, Justificativa:

Do quantitativo estimado e metodologia de cálculo:**1. Considerações:**

- Ø min de tarugo: $d = 5,7 \text{ mm}$
- Comprimento das peças que serão usinadas: $c = 9,5 \text{ cm}$
- Estimativa de perda por corte: $k = 1 \text{ cm}$
- Quantidade de itens a serem usinados: $q = 100 \text{ peças}$
- Densidade aproximada do aço: $\rho = 7,75 \text{ g/cm}^3$

2. Cálculo:

a) Volume de cada peça: $V = \frac{\pi * d^2}{4} * (c + k) \Rightarrow V = \frac{\pi * (5,7)^2}{4} * (9,5 + 1) = 267,93 \text{ cm}^3$

b) Massa de cada peça: $m = \rho * V \Rightarrow m = 2.080 \text{ g} \Rightarrow m = 2,08 \text{ kg}$

c) Massa total: $M = m * q \Rightarrow M = 2,08 * 100 = 208 \text{ kg}$

2.2 Condições da contratação a serem informadas ao fornecedor no sistema**1) Local e horário de entrega:**

CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO

End.: Av. Prof. Lineu Prestes, 2468 – Cid. Universitária – Butantã

CEP 05508-000 – São Paulo, SP

Horário comercial

2) Prazo de Entrega (a contar da data de emissão da Nota de Empenho correspondente): 30 dias.

3) Telefone e e-mail do servidor que a empresa poderá procurar em caso de dúvidas: camila.franco@marinha.mil.br / (11) 3817-7702

4) Há necessidade de instalação e montagem do bem pelo fornecedor? Não

5) Será exigida garantia para o material? Caso afirmativo, de quanto tempo? Até 90 dias após a entrega, a empresa deve substituir ou reprocessar (conforme a especificação Nº R11.01-2133-AC-0109) as barras que eventualmente não atinjam os requisitos especificados.

3. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência/Projeto Básico (caso haja)

Conforme Instrução Normativa Nº 58, de 08 de agosto de 2022, é facultada a elaboração do ETP nas hipóteses do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

A respeito da Matriz de alocação de risco, o art. 22 da Lei nº 14.133/21 prevê que a administração “poderá” contemplar a matriz de alocação de riscos. Porém, o objeto a ser adquirido possui baixa complexidade e, por se tratar de uma hipótese de contratação de baixo valor, não há necessidade de haver estudos técnicos preliminares, restando o presente no Aviso de Dispensa e seus Anexos todas as condições necessárias para a adequação da contratação.

Lei 14.133/21

Art. 22 O edital **poderá** contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação **poderá** considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

4. Plano de Contratações Anual

O Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, torna dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/21, no qual dispõe sobre o plano de contratações anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5. Justificativa para a não adoção de Cartão de Pagamento

O pagamento por empenho já confere a transparência necessária à contratação, portanto, não se faz necessário a utilização de cartão de pagamento.

6. Justificativa para o enquadramento da contratação:

Trata-se de certame realizado sob previsão legal ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica as hipóteses em que é cabível a dispensa de licitação.

Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021).

Lei 14.133/2021

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo **ramo de atividade**.

IN SEGES/ME nº 67/2021 - Regulamenta o Sistema de Dispensa Eletrônica

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de **subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE**.

Total Disponível na Subclasse do CNAE:

R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Consulta realizada em 24 de FEVEREIRO de 2023.

Diante do exposto, a contratação do objeto por meio de dispensa, demonstra-se viável e legal por meio do correto cumprimento das medidas estabelecidas no instrumento normatizador.

7. Estimativa da Despesa

Conforme previsto no §4º, do Art. 7º, da Instrução Normativa nº 65/2021, do Ministério da Economia, a estimativa da despesa foi realizada concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa. Deste modo considera-se que o valor apresentado pela vencedora encontra-se dentro do preço de mercado.

	SIM	NÃO
7.1. O valor da contratação está abaixo de R\$ 57.208,33?	x	

8. Parecer Jurídico

Conforme previsto no Art. 2º, da instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

São Paulo-SP, em 03 de março de 2023.

CAMILA DE SOUZA GOMES FRANCO

Primeiro Tenente (RM2-EN)

Encarregada da Seção de Materiais para o Combustível

Membro da equipe de Planejamento/Fiscal da Autorização de Compra

JOÃO HENRIQUE SILVEIRA ALVES OLIVEIRA

Empregado Amazul

Encarregado da Seção de Inovações Tecnológicas do Combustível

Membro da equipe de Planejamento/Fiscal da Autorização de Compra

Os membros da equipe de planejamento serão os responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo do objeto.

MARCELO MAMEDE VENTURA

Capitão de Fragata (EN)

Superintendente de Programas Nucleares



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 1-_Documento_de_Formalizacao_de_Demanda_174-PH.pdf
Código de verificação: TDHQ-74WJ-SAAA-BDHQ

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

CAMILA DE SOUZA GOMES FRANCO (CPF 137.590.207-55) em 17/03/2023 15:49:55 -03



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

JOAO HENRIQUE SILVEIRA ALVES OLIVEIRA (CPF 174.277.638-82) em 21/03/2023



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARCELO MAMEDE VENTURA (CPF 283.167.908-74) em 04/04/2023 15:27:31 -03 (BRT)

DDNM		Diretoria de Desenvolvimento Nuclear da Marinha							
Autor(as): Fabiana Cristina de Oliveira; e Camila de Souza Gomes Franco									
					DDNM Diretoria de Desenvolvimento Nuclear da Marinha				
RESPONSÁVEL TÉCNICO		Doc. Nº Contratada		Doc. Nº CTMSP/DDNM R11.01.2133-AC-0109			CLASSIFICAÇÃO		
Nome									
CREA		Título Especificação de Compra – Fornecimento de Aço Inoxidável ASTM A564 Tipo 630 (17-4PH) UNS S17400					Nome		
ART							Crachá		
Visto							Visto		
Data		NV 1		Tarefa			Data		
Este documento é propriedade da CTMSP/DDNM, sendo proibido sua reprodução total ou parcial, bem como sua exibição a terceiros sem prévia autorização por escrito.									
	Descrição da revisão								
	Visto/ Crachá								
	Nome								
	Data								
3	Descrição da revisão		Emissão Inicial						
	Visto/ Crachá	1233-DMA-000	1231-DAZ-000	1230-DMA-000					
	Nome	1T Camila	J. Henrique	CC Baseio					
	Data	16/03/23	16/03/23	16/03/23					
REV		Autor	Verificação	Aprovação	Aprovações – Interfaces		Aceitação	GQ	
		Emissão						Liberação	

DDNM	Projeto: LABGENE		Área: 123	
	Especificação de Compra N° R11.01-2133-AC-0109	NV 1	Emissão: 15/02/2023	
			Pág.: 1	Rev.: 3
Título: Especificação de Compra – Fornecimento de aço inoxidável ASTM A564 Tipo 630 (17-4PH) UNS S17400			Autor(as): Fabiana C. Oliveira e Camila de Souza G. Franco	

Folha para controle de revisões

Notas e alterações ocorridas:

- 1) Revisão geral do documento;
- 2) Revisão geral do documento atendendo aos novos requisitos de qualificação do material;
- 3) Revisão geral do documento atendendo aos novos requisitos do material e alteração de modelos.

Rev.	0	1	2	3	4	5	6	Rev.	0	1	2	3	4	5	6	Rev.	0	1	2	3	4	5	6
Página	Rev. de cada página							Página	Rev. de cada página							Página	Rev. de cada página						
01	0	1	2	3				35	/	/	/	/				69	/	/	/	/			
02	0	1	2	3				36	/	/	/	/				70	/	/	/	/			
03	0	1	2	3				37	/	/	/	/				71	/	/	/	/			
04	0	1	2	3				38	/	/	/	/				72	/	/	/	/			
05	0	1	2	3				39	/	/	/	/				73	/	/	/	/			
06	0	1	2	3				40	/	/	/	/				74	/	/	/	/			
07	0	1	2	3				41	/	/	/	/				75	/	/	/	/			
08	0	1	2	3				42	/	/	/	/				76	/	/	/	/			
09	0	1	2	3				43	/	/	/	/				77	/	/	/	/			
10	0	/	/	3				44	/	/	/	/				78	/	/	/	/			
11	/	/	/	3				45	/	/	/	/				79	/	/	/	/			
12	/	/	/	/				46	/	/	/	/				80	/	/	/	/			
13	/	/	/	/				47	/	/	/	/				81	/	/	/	/			
14	/	/	/	/				48	/	/	/	/				82	/	/	/	/			
15	/	/	/	/				49	/	/	/	/				83	/	/	/	/			
16	/	/	/	/				50	/	/	/	/				84	/	/	/	/			
17	/	/	/	/				51	/	/	/	/				85	/	/	/	/			
18	/	/	/	/				52	/	/	/	/				86	/	/	/	/			
19	/	/	/	/				53	/	/	/	/				87	/	/	/	/			
20	/	/	/	/				54	/	/	/	/				88	/	/	/	/			
21	/	/	/	/				55	/	/	/	/				89	/	/	/	/			
22	/	/	/	/				56	/	/	/	/				90	/	/	/	/			
23	/	/	/	/				57	/	/	/	/				91	/	/	/	/			
24	/	/	/	/				58	/	/	/	/				92	/	/	/	/			
25	/	/	/	/				59	/	/	/	/				93	/	/	/	/			
26	/	/	/	/				60	/	/	/	/				94	/	/	/	/			
27	/	/	/	/				61	/	/	/	/				95	/	/	/	/			
28	/	/	/	/				62	/	/	/	/				96	/	/	/	/			
29	/	/	/	/				63	/	/	/	/				97	/	/	/	/			
30	/	/	/	/				64	/	/	/	/				98	/	/	/	/			
31	/	/	/	/				65	/	/	/	/				99	/	/	/	/			
32	/	/	/	/				66	/	/	/	/				100	/	/	/	/			
33	/	/	/	/				67	/	/	/	/				101	/	/	/	/			
34	/	/	/	/				68	/	/	/	/				102	/	/	/	/			

DDNM	Projeto: LABGENE		Área: 123	
	Especificação de Compra Nº R11.01-2133-AC-0109	NV 1	Emissão: 15/02/2023	
			Pág.: 2	Rev.: 3
Título: Especificação de Compra – Fornecimento de aço inoxidável ASTM A564 Tipo 630 (17-4PH) UNS S17400			Autor(as): Fabiana C. Oliveira e Camila de Souza G. Franco	

SEÇÃO 0 – ÍNDICE

SEÇÃO 0 – ÍNDICE.....	2
SEÇÃO 1 - OBJETO.....	3
SEÇÃO 2 – INTRODUÇÃO.....	3
SEÇÃO 3 – FORNECIMENTO.....	4
SEÇÃO 4 – REQUISITOS TÉCNICOS.....	5
SEÇÃO 5 – REQUISITOS DE GARANTIA DA QUALIDADE.....	8
SEÇÃO 6 – SUBCONTRATOS.....	10
SEÇÃO 7 – GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	10
SEÇÃO 8 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.....	10
SEÇÃO 9 – REQUISITOS GERENCIAIS.....	10
SEÇÃO 10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	11
SEÇÃO 11 – DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	11
SEÇÃO 12 – ANEXOS.....	11

DDNM	Projeto: LABGENE		Área: 123	
	Especificação de Compra Nº R11.01-2133-AC-0109	NV 1	Emissão: 15/02/2023	
			Pág.: 3	Rev.: 3
Título: Especificação de Compra – Fornecimento de aço inoxidável ASTM A564 Tipo 630 (17-4PH) UNS S17400			Autor(as): Fabiana C. Oliveira e Camila de Souza G. Franco	

SEÇÃO 1 - OBJETO

O objeto da presente Especificação de Compra é a aquisição de barras de aço inoxidável ASTM A564 Tipo 630 (17-4PH) UNS S17400 para fabricação de componentes usinados.

SEÇÃO 2 – INTRODUÇÃO

2.1. SIGLAS E DEFINIÇÕES

As siglas e algumas palavras e expressões mencionadas no texto desta especificação são definidas a seguir:

- **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- **CNEN** – Comissão Nacional de Energia Nuclear. Órgão oficial com funções de regulamentação, licenciamento e fiscalização de instalações e atividades nucleares;
- **CONTRATADA** – Empresa contratada para o fornecimento do objeto desta especificação;
- **CTMSP** – Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo.
- **DDNM** – Diretoria de Desenvolvimento Nuclear da Marinha.
- **FORNECEDOR** – O mesmo que CONTRATADA;
- **Inspeção Independente** – A menção desta expressão designará tanto o OSTI (Inspeção Independente no Brasil) quanto qualquer instituição reconhecida no exterior, com a mesma função;
- **OSTI** – Órgão de Supervisão Técnica Independente. Instituição brasileira, designada pela CNEN para atuar como Inspetor Independente. A inspeção independente é obrigatória em fornecimentos classe nuclear no Brasil, conforme norma CNEN-NE-1.28; atualmente esta função é exercida pelo Instituto Brasileiro de Qualidade Nuclear (IBQN);
- **PLGQ** – Plano de Garantia da Qualidade;
- **PSFIT** – Plano Sequencial de Fabricação, Inspeções e Testes;
- **PSIT** – Plano Sumário de Inspeção e Testes; e
- **SUBCONTRATADO** – Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a fornecer para a CONTRATADA qualquer item ou serviço com relação direta ou indireta ao objeto desta especificação, desde que devidamente autorizado pela MARINHA e sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.2. RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelas informações que vier a fornecer ao CTMSP/DDNM.

As eventuais divergências entre esta Especificação de Compra, os documentos de referência e as normas aplicáveis devem ser apresentadas por escrito ao CTMSP/DDNM, para análise e decisão, antes de serem iniciadas quaisquer atividades a elas relacionadas.

DDNM	Projeto: LABGENE		Área: 123	
	Especificação de Compra Nº R11.01-2133-AC-0109	NV 1	Emissão: 15/02/2023	
			Pág.: 4	Rev.: 3
Título: Especificação de Compra – Fornecimento de aço inoxidável ASTM A564 Tipo 630 (17-4PH) UNS S17400			Autor(as): Fabiana C. Oliveira e Camila de Souza G. Franco	

A documentação técnica e gerencial necessária para a consecução do objeto desta Especificação estará disponível na DDNM para consulta pelo FORNECEDOR durante todo o processo de contratação.

O FORNECEDOR deverá declarar, acompanhado de sua proposta, por escrito e explicitamente, a concordância com o escopo de fornecimento, apontando eventuais exclusões que julgar pertinentes.

Todas as dúvidas relativas ao fornecimento deverão ser dirimidas, ficando sob total responsabilidade do FORNECEDOR qualquer erro, em virtude de não esclarecimento de dúvidas ou falha na interpretação desta Especificação.

2.3. INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Não aplicável.

SEÇÃO 3 – FORNECIMENTO

3.1. ESCOPO DO FORNECIMENTO

O escopo desta Especificação de Compra é o fornecimento de barras de aço inoxidável ASTM A564 Tipo 630 (17-4PH) UNS S17400.

3.2. EXCLUSÕES DO FORNECIMENTO

Não estão inclusos no escopo de fornecimento da CONTRATADA: a contratação do OSTI.

3.3. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Estar ciente e cumprir com os requisitos definidos nesta especificação e documentos relacionados. Não serão permitidos desvios ou mudanças nesta especificação ou nos documentos relacionados sem a prévia autorização, por escrito, do CTMSP/DDNM.
- Trazer ao conhecimento do CTMSP/DDNM todos os conflitos eventualmente encontrados nesta especificação ou nos documentos relacionados, antes do prosseguimento da produção, ensaios ou testes.
- Promover reuniões de coordenação e de esclarecimentos técnicos com o CTMSP/DDNM sobre o fornecimento, objeto desta especificação, sempre que necessário.
- Elaborar e submeter ao CTMSP/DDNM, para aprovação, toda a documentação relativa à produção, ensaios, testes e qualificações do objeto (ou parte deste) da presente especificação, quer pela CONTRATADA, quer por eventuais SUBCONTRATADOS.
- Notificar prontamente o CTMSP/DDNM sobre qualquer defeito ou erro encontrados.
- Transferir (e dar direito de posse física à MARINHA) todos os originais e cópias dos documentos emitidos pela CONTRATADA, referentes ao fornecimento.

DDNM	Projeto: LABGENE		Área: 123	
	Especificação de Compra N° R11.01-2133-AC-0109	NV 1	Emissão: 15/02/2023	
			Pág.: 5	Rev.: 3
Título: Especificação de Compra – Fornecimento de aço inoxidável ASTM A564 Tipo 630 (17-4PH) UNS S17400			Autor(as): Fabiana C. Oliveira e Camila de Souza G. Franco	

- Fornecimento e caracterização da matéria-prima.
- O CONTRATADO deverá garantir o acesso às suas instalações e arquivos relacionados com o fornecimento, a qualquer tempo dentro do horário de expediente, de representante autorizado da MARINHA para verificação dos serviços e responsabilidades com objetivos de diligenciamento, inspeção e/ou auditorias.

Observações:

I) A aceitação final do fornecimento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade pelo atendimento de todos os requisitos técnicos. Da mesma maneira, a aprovação de qualquer documento emitido pela CONTRATADA, não a isenta da responsabilidade pela exatidão de seu conteúdo.

II) Qualquer comunicação formal do FORNECEDOR com o CTMSP/DDNM deverá conter:

- Nome da empresa e data;
- Fornecimento a que se refere a comunicação;
- Número da Autorização (ou Ordem) de Compra ou Contrato e referências a outros documentos, inclusive anexos (se aplicável);
- Nome e assinatura do emitente.
- Cabe ao FORNECEDOR manter pessoal de controle da qualidade em quantidade e qualidade compatíveis com o volume da produção e das exigências do plano de inspeção, bem como atender todas as facilidades para a realização do serviço do OSTI.

3.4. FACILIDADES DISPONÍVEIS AO FORNECEDOR

Não aplicável.

3.5. SERVIÇOS DE APOIO

Não aplicável.

SEÇÃO 4 – REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. CÓDIGOS E NORMAS

O fornecimento do produto deve seguir a norma ASTM A 564.

4.2. DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.2.1. Procedimentos da Garantia da Qualidade e outros documentos do CTMSP/DDNM

- ID-CTMSP-AQU-01.002 – REQUISITOS DE SISTEMA DA QUALIDADE PARA AQUISIÇÃO;
- D-CTMSP-AQU-01.004 – Processo para elevação de classe de item ou serviço comercial para classe nuclear

DDNM	Projeto: LABGENE		Área: 123	
	Especificação de Compra N° R11.01-2133-AC-0109	NV 1	Emissão: 15/02/2023	
			Pág.: 6	Rev.: 3
Título: Especificação de Compra – Fornecimento de aço inoxidável ASTM A564 Tipo 630 (17-4PH) UNS S17400			Autor(as): Fabiana C. Oliveira e Camila de Souza G. Franco	

- ID-CTMSP-REG-01.005 – PSFIT – PLANO SEQUENCIAL DE FABRICAÇÃO, INSPEÇÃO E TESTE;
- ID-CTMSP-REG-01.004 – INSTRUÇÃO DETALHADA REGISTROS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA FABRICAÇÃO.
- ID-CTMSP-REG-01.001 – COMPILAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FINAL DE CONTROLE DA QUALIDADE (DATA BOOK);
- ID-CTMSP-CAL-01.011 – CALIBRAÇÃO E CONTROLE DE ETM DE FORNECEDORES DE ITENS IMPORTANTES À SEGURANÇA NUCLEAR;

4.3. CAPACITAÇÃO

O FORNECEDOR deverá possuir capacitação para comprovar que o material atende aos requisitos técnicos especificados no item 4.4.

4.4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO MATERIAL

4.4.1 – Material

Aço inoxidável martensítico ASTM A564 TP 630 (UNS S17400), conhecido comercialmente como 17-4PH. Fornecido na condição H1150 (solubilizado e envelhecido) da norma ASTM A564.

4.4.2 – Geometria e Dimensões

Barras cilíndricas com diâmetro mínimo de 57,0 mm e comprimento entre 550 mm e 1500 mm. O acabamento na extremidade deve ser de corte reto (transversal). Não serão aceitas extremidades com marcas de mordentes ou com evidências de estricção.

4.4.3 – Composição Química

O material deve satisfazer aos requisitos de composição química descritos na Tabela 1, baseada na norma ASTM A564, acrescida de controle de cobalto, tântalo e boro.

Tabela 1: Composição química do Aço inoxidável martensítico ASTM A564 TP 630 (UNS S17400)

Elemento	% em peso
C máx	0,07
Mn máx	1
P máx	0,04
S máx	0,03
Si máx	1
Cr	15,00 – 17,50
Ni	3,00 – 5,00
Cu	3,00 – 5,00
Nb	0,15 – 0,45
Co máx	0,05
Ta máx	0,05
B máx	0,002
Nb + Ta	0,15 – 0,45

4.4.4 – Inclusões não-metálicas

As inclusões contidas no material devem ser menores ou iguais à classificação número 1, da Tabela 1 da norma ASTM E45.

DDNM	Projeto: LABGENE		Área: 123	
	Especificação de Compra N° R11.01-2133-AC-0109	NV 1	Emissão: 15/02/2023	
			Pág.: 7	Rev.: 3
Título: Especificação de Compra – Fornecimento de aço inoxidável ASTM A564 Tipo 630 (17-4PH) UNS S17400			Autor(as): Fabiana C. Oliveira e Camila de Souza G. Franco	

4.4.5 – Propriedades Mecânicas

O material deve atender aos requisitos de propriedades mecânicas da Tabela 2, baseado na norma ASTM A564.

Tabela 2: Propriedades mecânicas do Aço inoxidável martensítico ASTM A564 TP 630 (UNS S17400)

Propriedade Mecânica	Valor mínimo à Temp. ambiente
Limite de Resistência à Tração [MPa]	930
Limite de Escoamento [MPa]	725
Alongamento em 50 mm [%]	16
Dureza Brinell [HB]	277

O valor da energia obtido nos testes de impacto (temperatura ambiente) deve ser, no mínimo de 41 J.

4.4.6 – Reprocessamento

Um lote de material, caso não atenda as propriedades mecânicas, pode ser reprocessado no máximo duas vezes.

4.4.7 - Requisitos da Superfície

A superfície das barras deve ter rugosidade média Ra menor que 1,2 mm e ser isenta de lascas, bolhas, rebarbas, riscos, amassamentos ou outras imperfeições.

4.4.8 – Limpeza

As barras, na condição de entrega, devem estar isentas de óxidos, partículas metálicas, óleo, graxa, lubrificantes, compostos de limpeza, manchas e outros materiais estranhos, particularmente resíduos de compostos químicos decapantes e/ou materiais lubrificantes.

4.5 - RASTREABILIDADE / IDENTIFICAÇÃO

As barras devem estar identificadas, de modo a serem rastreáveis até a primeira fusão do(s) lingote(s) fundido(s) pelo FORNECEDOR.

Também, deve-se identificar o lote ao qual a barra pertence e seus documentos pertinentes, os quais deverão constar da Documentação Final (DATA BOOK), conforme ID-CTMSP-REG-01.001, bem como todos os registros das operações que a caracterizam.

Toda a identificação ou transferência de identificação deve ser certificada e testemunhada pelo CTMSP/DDNM e pelo OSTI. Estas condições também são válidas para as inspeções, ensaios, testes, processos especiais e respectivos documentos.

4.6 - REQUISITOS DE INSPEÇÃO DO MATERIAL

Quando não houver menção específica no item, o plano de amostragem deve ser baseado na norma ABNT – NBR 5426 ou ABNT – NBR 5429, conforme o tipo de inspeção (atributos ou variáveis), e deve-se considerar o nível geral de inspeção 2 e NQA 1,0. Para inspeções e verificações com alterações na amostragem, o FORNECEDOR pode submeter plano de amostragem para aprovação

DDNM	Projeto: LABGENE		Área: 123	
	Especificação de Compra N° R11.01-2133-AC-0109	NV 1	Emissão: 15/02/2023	
			Pág.: 8	Rev.: 3
Título: Especificação de Compra – Fornecimento de aço inoxidável ASTM A564 Tipo 630 (17-4PH) UNS S17400			Autor(as): Fabiana C. Oliveira e Camila de Souza G. Franco	

do CTMSP/DDNM.

4.6.1. Caracterização Química

A análise química do material deve ser realizada em conformidade com a norma ASTM A751.

4.6.2. Caracterização das Propriedades Mecânicas

A inspeção do limite de escoamento e da resistência a tração do material devem ser realizada em conformidade com a norma ASTM A370. A inspeção de dureza do material deve ser realizada em conformidade com a norma ASTM A370 ou ASTM E384. O Teste de impacto para se obter o valor de energia a temperatura ambiente deve ser realizado em conformidade com a norma ASTM E23.

4.6.3. Caracterização Metalográfica

As amostras para caracterização metalográfica devem ser preparadas em conformidade com a norma ASTM E3. A inspeção de inclusões não metálicas no material devem ser realizada em conformidade com a norma ASTM E45. A medida de tamanho de grão do material deve ser realizada em conformidade com a norma ASTM E112.

4.6.4. Inspeção por Ultrassom

O material deve ser inspecionado por ultrassom, conforme norma ASTM A578, com procedimento aprovado pelo CTMSP. As inspeções devem percorrer 100% das barras com movimentos do cabeçote de teste em faixas paralelas, com sobreposição mínima de 10%, em toda a extensão das barras. A aceitação deve estar de acordo com os requisitos especificados na norma ASTM A578.

SEÇÃO 5 – REQUISITOS DE GARANTIA DA QUALIDADE

5.1 DOCUMENTO ESTRATÉGICO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve comprovar que as barras foram fabricadas em conformidade com um Sistema de Garantia da Qualidade, devidamente implementado e compatíveis com os requisitos previstos na ID-CTMSP-AQU-01.002 (Requisitos para aquisição) e atender, no mínimo, as diretrizes da norma ABNT NBR ISO 9001.

No caso do FORNECEDOR não ser certificado pela norma ABNT NBR ISO 9001, o processo de aquisição do material deve ser feito pela ID-CTMSP-AQU-01.004_00 (Processo para elevação de classe de item ou serviço comercial para classe nuclear).

Se o FORNECEDOR utilizar a ID-CTMSP-AQU-01.004_00 (Processo para elevação de classe de item ou serviço comercial para classe nuclear), a qualificação deverá ser do lote em questão, não sendo aplicável à qualificação do FORNECEDOR.

5.2 QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

O CTMSP/DDNM avaliará a CONTRATADA quanto à sua qualificação para o atendimento do objeto desta especificação, de acordo com a especificação técnica vigente para esta aquisição.

5.3 QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA

Não aplicável.

DDNM	Projeto: LABGENE		Área: 123	
	Especificação de Compra N° R11.01-2133-AC-0109	NV 1	Emissão: 15/02/2023	
			Pág.: 9	Rev.: 3
Título: Especificação de Compra – Fornecimento de aço inoxidável ASTM A564 Tipo 630 (17-4PH) UNS S17400			Autor(as): Fabiana C. Oliveira e Camila de Souza G. Franco	

5.4 INSPEÇÕES, ENSAIOS E TESTES

O FORNECEDOR deve elaborar um Plano Sequencial de Fabricação, Inspeção e Testes (PSFIT) baseado no Plano Sumário de Inspeção e Testes (PSIT), em conformidade com a ID-CTMSP-REG-01.004 e a ID-CTMSP-REG-01.005 e enviar para aprovação do CTMSP. O FORNECEDOR é responsável pela realização de todas inspeções e ensaios exigidos e, estes devem ser registrados no PSFIT e em relatórios complementares. As inspeções e ensaios podem ser acompanhadas pelo CTMSP por meio de testemunho da inspeção, conforme previsto no PSIT. O FORNECEDOR deve evidenciar que quem executa inspeções e ensaios possua experiência e qualificação necessária. Todos os instrumentos utilizados nas inspeções e ensaios devem atender aos requisitos exigidos na ID-CTMSP-CAL-01.011.

O FORNECEDOR é responsável pela execução e laudo dos testes/ensaios e, quando for o caso, por atender as exigências da ID-CTMSP-AQU-01.004_00.

O CTMSP/DDNM reserva-se ao direito de participar, por testemunho ou certificação, de qualquer etapa relativa aos ensaios de certificação de aceitação do produto, realizados na CONTRATADA ou em eventuais SUBCONTRATADAS.

Os Registros deverão conter, no mínimo, para cada ensaio ou teste:

- Nome do ensaio ou teste;
- Critério de amostragem;
- Critério de aprovação;
- Procedimento ou norma e/ou código aplicável;
- Identificação da(s) amostra(s), rastreável(is) com o respectivo lote; e
- Identificação da CONTRATADA ou SUBCONTRATADA, se for o caso, número do Contrato com o CTMSP/DDNM e identificação do material.

5.5 NÃO CONFORMIDADE E AÇÕES CORRETIVAS

As não conformidades, que porventura ocorram, detectadas pela inspeção do FORNECEDOR, do CTMSP ou do OSTI, devem ser tratadas, conforme o SGQ do FORNECEDOR, sendo que a disposição da não conformidade deve ser aprovada pela Área Técnica do CTMSP.

5.6 AUDITORIAS

No decorrer do fornecimento, o CTMSP/DDNM e o OSTI poderão fazer auditorias na CONTRATADA e em eventuais SUBCONTRATADAS, para análise, certificação e implementação do Plano de Garantia da Qualidade (PLGQ) e respectivos procedimentos.

5.7 REGISTROS DA QUALIDADE

Os testes e os resultados obtidos, estabelecidos nos procedimentos e documentados nos Registros da Qualidade, devem comprovar o cumprimento da Especificação, em relação às características técnicas especificadas. Após os testes finais, os Registros da Qualidade, devidamente preenchidos e rubricados, serão parte integrante da Documentação Final (Databook).

DDNM	Projeto: LABGENE		Área: 123	
	Especificação de Compra Nº R11.01-2133-AC-0109	NV 1	Emissão: 15/02/2023	
			Pág.: 10	Rev.: 3
Título: Especificação de Compra – Fornecimento de aço inoxidável ASTM A564 Tipo 630 (17-4PH) UNS S17400			Autor(as): Fabiana C. Oliveira e Camila de Souza G. Franco	

5.8 DOCUMENTAÇÃO FINAL (DATABOOK)

A CONTRATADA deve compilar e entregar ao CTMSP/DDNM os documentos e registros conforme o procedimento ID-CTMSP-REG-01.001 – Compilação da Documentação Final de Controle da Qualidade.

SEÇÃO 6 – SUBCONTRATOS

A subcontratação não isenta a CONTRATADA da total responsabilidade pelo fornecimento, ficando a seu encargo garantir que a SUBCONTRATADA cumpra as obrigações relativas ao fornecimento.

A CONTRATADA poderá subcontratar até no máximo 20% do valor do contrato. Somente serão permitidas subcontratações por questões de economicidade ou de viabilidade técnica, aprovadas pelo CTMSP/DDNM.

SEÇÃO 7 – GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá garantir a possibilidade de substituição do material, caso o produto não atinja os requisitos especificados, sendo de sua total responsabilidade as consequências e custos associados a essa substituição, detectados até 90 dias após a entrega do produto.

SEÇÃO 8 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

Prazo: Conforme edital.

Local de entrega:

CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO

End.: Av. Prof. Lineu Prestes, 2468 – Cid. Universitária – Butantã

CEP 05508-000 – São Paulo, SP

SEÇÃO 9 – REQUISITOS GERENCIAIS

9.1 – CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Não aplicável.

9.2 – ACESSO ÀS INSTALAÇÕES E REGISTROS

A CONTRATADA deve garantir o acesso a representantes autorizados do CTMSP/DDNM às suas instalações e arquivos relacionados com a prestação dos serviços, a qualquer tempo, dentro do horário de expediente, para verificação dos serviços e responsabilidades com objetivos de diligenciamento, inspeção ou auditorias. As visitas, inspeções ou auditorias deverão ser programadas com 72 horas de antecedência mínima.

DDNM	Projeto: LABGENE		Área: 123	
	Especificação de Compra Nº R11.01-2133-AC-0109	NV 1	Emissão: 15/02/2023	
			Pág.: 11	Rev.: 3
Título: Especificação de Compra – Fornecimento de aço inoxidável ASTM A564 Tipo 630 (17-4PH) UNS S17400			Autor(as): Fabiana C. Oliveira e Camila de Souza G. Franco	

9.3 – FACILIDADES OFERECIDAS PELO FORNECEDOR

Tanto a CONTRATADA como eventuais SUBCONTRATADAS, deverão colocar à disposição do CTMSP/DDNM, ou aos seus representantes, bem como do OSTI, todas as facilidades requeridas para a realização de inspeções e testemunhos em que o CTMSP/DDNM ou OSTI participarem.

SEÇÃO 10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após a aprovação do CTMSP/DDNM de cada evento contratual, a contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal. Deverão constar no corpo da NF o número do Contrato (ou Ordem de Compra) e os dados para depósito bancário. O pagamento dos serviços será conforme o edital.

SEÇÃO 11 – DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

ID-CTMSP-AQU-01.006 – Padronização de Especificação de Compra.

SEÇÃO 12 – ANEXOS

Não aplicável.